

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SPMATRÍCULA
73.845FICHA
0112 setembro
Mogi das Cruzes, de 2011

LOCALIZAÇÃO: Rua Profeta Jonas nº 225 - Vila Melchizedec - Apartamento nº 42 - Bloco 1 - 4º pavimento ou 3º andar "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALEIA", perímetro urbano desta cidade.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada Apartamento nº 42, localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do Bloco 1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALEIA", situado na Rua Profeta Jonas nº 225, Vila Melchizedec, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço, hall de circulação e uma varanda/sacada; com uma área de uso privativo de 46,44m², área de uso comum coberta/descoberta de 6,81856m², área total real de 53,25856m², fração ideal de 0,001264, correspondente em metros quadrados por apartamento em 63,20486304; confronta pela frente com apartamento nº 41, pelo lado direito com área comum externa do condomínio, hall e área comum interna do condomínio, pelo lado esquerdo com área comum externa do condomínio e pelos fundos com área comum externa do condomínio. Cabe à unidade o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.04 (06/11/2009) referente à aquisição; Av.07 (12/09/2011) referente à construção; R.08 (12/09/2011) referente à instituição e especificação do condomínio; Av.09 (12/09/2011) referente à abertura de matrículas, todos da Matrícula nº 54.493, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.27 - Q.027 - UN.057 - SUB.UN. - DG.0 (área maior)

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 18/07/2011. (Protocolo nº 186.508 em 30/08/2011).

OFICIAL DELEGADO:

PLINIO SCHENK JUNIOR

Continua no verso.

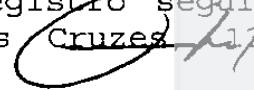
MATRÍCULA
73.845FICHA
01

VERSO

Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.05 (06/11/2009) da Matrícula nº 54.493, verifica-se que: 1º) O imóvel ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento referido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 186.508 em 30/08/2011). Mogi das Cruzes, 12 de setembro de 2011. O OFICIAL DELEGADO:  (PLINIO SCHENK JUNIOR)

Av.02/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 191.551 em 02/01/2012). Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2012. O ESCREVENTE AUTORIZADO:  (MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).

R.03/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 21/10/2011, na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados no preâmbulo desta matrícula, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **ROSANGELA FELIZARDO**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, portadora da CIRG nº 27.156.103-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 306.138.748-03, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nacional nº 101, fundos, Jardim Aeroporto III, pelo valor total de **R\$51.704,00**, cujo preço será pago mediante a forma estipulada

Continua na ficha 02

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP

MATRÍCULA

73.845

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2012

no registro seguinte. Consta do título: cláusula 29ª: "Os beneficiários e o FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados". Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 191.551 em 02/01/2012). Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2012. O ESCREVENTE AUTORIZADO: (MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

R.04/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.03 a proprietária, **ROSANGELA FELIZARDO**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro representado na pessoa da CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$51.704,00 (do qual R\$44.767,28 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "SAC", com encargo mensal inicial de R\$430,86, sendo subtraído o valor de R\$373,05 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$57,81, vencendo-se a primeira prestação em 21/11/2011, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$51.704,00 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 191.551 em 02/01/2012). Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2012. O ESCREVENTE AUTORIZADO: (MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).

Av.05/ RETIFICAÇÃO

Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73, para constar que cabe a esta

Continua no verso.

MATRÍCULA 73.845

FICHA 02

VERSO

unidade autônoma o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, de conformidade com a disponibilidade das mesmas no empreendimento. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2012. O
SUBSTITUTO DO OFICIAL: Walter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CONSULTA
VALOR: R\$ 22,26

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br